



PORTARIA Nº 1.352, DE 5 DE JULHO DE 2013

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Volta Redonda - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.592/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que estabelece recursos a serem disponibilizados ao Estado do Rio de Janeiro; Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPAs 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal; Considerando o Parecer Técnico nº 468/2013, constante no Processo MS nº 25000.085919/2013-19; e Considerando a visita técnica feita pela Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral de Urgência e Emergência ao Município de Volta Redonda (RJ), no dia 19 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica qualificada Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelecidos recursos, no montante de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), a serem disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda (RJ), excepcionalmente, em parcela única.

Art. 2º Fica qualificada Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelecidos recursos, no montante anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Volta Redonda, transferidos em parcelas mensais de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Município UPA 24h Volta Redonda (RJ)	Código IBGE 330630	Porte UPA 24h II	CNES 6272320
---	-----------------------	---------------------	-----------------

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser revogada mediante novo processo de avaliação.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros estabelecidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda (RJ).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0033 (RJ) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 1.357, DE 5 DE JULHO DE 2013

Altera a Portaria nº 1.340/GM/MS, de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.340/GM/MS, de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013; Considerando a necessidade de Estados e Municípios de ampliação do prazo para execução dos recursos financeiros destinados aos procedimentos cirúrgicos eletivos em 2012; e Considerando a reunião do GT de Atenção da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada no dia 13 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º O "caput" do art. 3º da Portaria nº 1.340/GM/MS, de 29 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Portaria abrange os procedimentos realizados nas competências junho de 2012 a setembro de 2013" (NR).

Art. 2º Os "caputs" dos art. 9º, 10, 11 e 12, da Portaria nº 1.340/GM/MS, de 29 de junho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica determinado que, no ano de 2013, será garantida a continuidade da alocação de recursos de fonte federal para a continuidade da estratégia objeto desta Portaria, com valores equivalentes àqueles disponibilizados em 2012.

Parágrafo único.

Art. 10 Até o mês de outubro de 2013, os gestores de saúde estaduais, distrital e municipais deverão encaminhar à Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade (CGMAC/DARAS/SAS/MS) e à Coordenação Geral de Controle de Serviços e Sistemas (CGCSS/DRAC/SAS/MS), a prestação de contas dos recursos efetivamente gastos com a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de que trata esta Portaria.

Art. 11. O monitoramento e a avaliação da produção no âmbito dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos serão realizados em conjunto pelos Departamentos de Articulação de Redes de Atenção à Saúde (DARAS/SAS/MS) e de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAS/MS)". (NR)

Parágrafo único.

Art. 12. No mês de dezembro de 2013, será realizado encontro de contas entre o montante transferido e o efetivamente gasto por cada gestor com os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos que são objetos desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de não se constatar produção que demonstre a utilização da totalidade de recursos transferidos, os valores não utilizados serão remanejados dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade desses entes, aos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade dos entes federativos com produção acima do valor estabelecido neste ato normativo." (NR)

Art. 3º Fica incluído o art. 12-A à Portaria nº 1.340/GM/MS, de 29 de junho de 2012.

"Art. 12-A A partir da competência julho de 2013, para fins de verificação da produção realizada, desconsiderar-se-ão os procedimentos relacionados na Portaria nº 880/GM/MS, de 16 de maio de 2013, que define a estratégia de aumento do acesso aos procedimentos Traumatológico-ortopédicos de Média Complexidade (TOM) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além dos procedimentos listados no anexo a esta portaria, a serem considerados na Linha de Cuidado ao Trauma da Rede de Urgência e Emergência". (NR)

Art. 4º Fica incluído o Anexo V à Portaria nº 1.340/GM/MS, de 29 de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO V

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0401020029	ENXERTO Dermo-epidêmico
0401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE
0401020053	Excisão e sutura de lesão na pele c/ plástico em Z ou rotação de retalho
0401020134	Tratamento cirúrgico de escalo total
0403010349	Trepanação crâniana para propeutética neurocirúrgica / implante para monitorização PIC
0404010202	Laringorrafia
0404020313	Retirada de corpo estranho dos ossos da face
0404020429	Tratamento cirúrgico do soalho da órbita
0404020496	Osteossíntese de fratura unilateral do condilo mandibular
0404020500	Osteossíntese da fratura complexa da mandíbula
0404020518	Osteossíntese de fratura complexa da maxila
0404020526	Osteossíntese de fratura do complexo órbita-zigomático-maxilar
0404020534	Osteossíntese de fratura do complexo naso-órbita-etmoidal
0404020542	Redução cirúrgica de fratura dos ossos próprios do nariz
0404020550	Osteossíntese de fratura simples de mandíbula
0404020585	Redução de fratura da maxila - Le Fort I sem osteossíntese.
0404020593	Redução de fratura da maxila - Le Fort II, sem osteossíntese
0404020607	Redução de fratura da mandíbula sem osteossíntese.
0404020666	Tratamento cirúrgico de fratura do osso zigomático sem osteossíntese
0404020704	Osteossíntese da fratura do osso zigomático
0407010092	Esofagorrafia cervical
0407010106	Esofagorrafia torácica
0407010211	Gastrectomia
0407020063	Colecistomia parcial (hemicolectomia)
0407020098	Colostomia por via abdominal
0407020101	Colostomia
0407020179	Enterectomia
0407020187	Enterostomose (qualquer segmento)
0407020209	Enterotomia e/ou enterorrafia c/ sutura / ressecção (qualquer segmento)
0407020306	Jejunostomia / ileostomia
0407030123	Esplenectomia
0407030131	Hepatectomia parcial
0408010070	Desarticulação da articulação escapulo-umeral
0408010169	Tratamento cirúrgico de fratura do colo e cavidade glenoide de escapula

0408010177	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA
0408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA
0408010207	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR
0408020334	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO
0408020385	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA SUPRA-CONDILIANA DO UMERO
0408020393	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO
0408020547	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO
0408030534	RESSECCAO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)
0408030542	RESSECCAO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A C2 (ATE 2 SEGMENTOS)
0408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR
0408040106	DESARTICULACAO DA COXO-FEMORAL
0408040190	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA
0408040246	TRATAMENTO CIRURGICO COM AVULSAO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILIACA S/ LESAO DO ANEL PELVICO
0408040262	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO / DISJUNCAO DO ANEL PELVICO ANTERO/POSTERIOR
0408040270	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COCCIX
0408040335	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA
0408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES
0408050020	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO
0408050233	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR
0408050420	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES
0408050489	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)
0408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA
0408050519	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR
0408050543	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL
0408050551	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL
0408050586	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CONDILOS DO FEMUR
0408050594	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO
0408050616	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA
0408050624	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)
0408050632	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA
0408050683	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO JOELHO
0408050691	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA
0408050705	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO SUBTALAR E INTRA-TARSICA
0408050713	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO TARSO-METATARSICA
0408060042	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE
0408060450	TENOMIORRAFIA
0408060638	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO INTER-FALANGEANA
0409010022	CISTECTOMIA PARCIAL
0409010030	CISTECTOMIA TOTAL
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA
0409010081	CISTORRAFIA
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL
0409010251	NEFROPELOSTOMIA
0409010332	PIELOSTOMIA
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL
0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL
0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO
0409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA
0412030080	TRATAMENTO DE COAGULO RETIDO INTRATORACICO (QUALQUER VIA)
0412040085	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DE COSTELA
0412040166	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA
0412040204	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DO GRADIL COSTAL
0412050080	PNEUMORRAFIA
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA TECIDOS DESVITALIZADOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 512, DE 5 DE JULHO DE 2013

Divulga o Resultado Final da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério da Saúde

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 2º da Portaria GM/MS nº 3.627 de 19 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da Avaliação de Desempenho Institucional, relativo ao período de 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST e da Gratificação de Desempenho de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública - GDAPIB, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério da Saúde pertencentes ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e ao Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública, devida aos servidores do quadro de pessoal do Ministério da Saúde - MS, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO

Metas Globais de Desempenho Institucional
Resultado Final
Período de Referência: 01 de julho de 2012 a 30 de junho de 2013

Nº de Ordem	Nome do indicador	Meta física	Fórmula de cálculo	Fonte dos dados	Unidade de medida	Valor de referência	Unidade administrativa responsável	Resultado	Percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional
1	Número de Bolsas de Estudos para professores e estudantes disponibilizadas	110.000	Total de bolsas de estudos pagas para professores e estudantes.	Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES	Unidade	39.567 bolsas pagas de janeiro a junho de 2012	SGTES	62.499	56,82%
2	Número de farmácias e drogarias credenciadas no Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular	4.000	Nº absoluto (Total de farmácias e drogarias credenciadas)	Sistema Gestão DATA-SUS	Unidade	4.000 farmácias e drogarias credenciadas no programa por ano.	SCTIE	4.750	118,75%
3	Número de Equipes de Saúde da Família - ESF implantadas	33.500	Número total de Equipes de Saúde da Família na data aferida	SCNES	Unidade	32.839 Equipes de Saúde da Família em abril de 2012.	DAB/SAS	33.726	100,67%
4	Número de Equipes de Atenção Básica em Saúde Bucal	22.800	Número total de Equipes de Saúde Bucal na data aferida	SCNES	Unidade	21.587 Equipes de Saúde Bucal em abril de 2012.	DAB/SAS	22.153	97,16%
5	Procedimentos de Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade	1.955.574.966	Número total de procedimentos hospitalares realizados no período de um ano	SAI/SIH	Unidade	1.862.452.349 Procedimentos Realizados no período de abril de 2011 a março de 2012	DRAC/SAS	1.621.542.799	82,92%
6	Percentual de estados e municípios com alimentação regular do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)	98%	Número de municípios e estados com alimentação regular do sistema de informação/Total de municípios do País	SINAN	Percentual	98,5% de estados e municípios com alimentação regular do SINAN no período de junho de 2011 a março de 2012	SVS	98,8%	100,82%
Resultado Total = Percentual de Cumprimento das Metas Desempenho Institucional/Número de Metas Desempenho Institucional									92,85%

O percentual de desempenho institucional apurado é de 92,85%, que corresponde a 80 pontos, conforme escala constante da Portaria GM/MS nº 3.627 de 19 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2010, a seguir: